



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 55/2024

De 09 de abril de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
02 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – GEADT
0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerência de Engenharia e Administração de trânsito
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.39.39.00 – 800 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 1.975.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Fundo Municipal de Trânsito

Total das Suplementações R\$ 1.975.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
02 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – GEADT
0004.0125.0005.1045 – Construção da Pista Detranzinho
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 783 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00
Fonte de Recursos: 509 – Fundo Municipal de Trânsito





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

0004.0125.0005.1046 – Construção de abrigo para Ônibus

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.51.00 – 784 – Obras e Instalações R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos: 509 – Fundo Municipal de Trânsito

0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerência de Engenharia e Administração de trânsito

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 794 – Material de consumo R\$ 400.000,00

3.3.90.33.00 – 796 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 509 – Fundo Municipal de Trânsito

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00 – 808 – Equipamentos e material R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 509 – Fundo Municipal de Trânsito

0026.0606.0010.2116 – Construir pontes

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 836 – Material de consumo R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 509 – Fundo Municipal de Trânsito

Total das Reduções R\$ 1.975.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

